



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 02 DE JUNHO DE 1999 PARA ACRESCENTAR SERVIÇO SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 002 de 02 de junho de 1999, passa a vigorar acrescida dos seguintes itens:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALIQUOTA
106	Serviços prestados à agricultura e pecuária (inclusive os executados com máquinas pesadas, agrícolas e afins)	2%
107	Serviços de máquinas pesadas terraplanagens, patrolamento, construção de estradas e utilizados na construção civil (exceto os referidos no código 106 desta lista)	4%
108	Exploração de rodovia mediante cobrança de preços dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	5%
109	Serviços de medição de consumo de energia elétrica, água e congêneres, independente da forma utilizada para a medição	2%
110	Serviços na utilização de postes para instalação de caixa de som, fios e cabos em geral	2%
111	Outras atividades não especificadas ou não classificadas nesta Lista	2%

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos, órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com a finalidade de instituir o sistema de retenção tributos municipais na fonte, especialmente o ISSQN, inclusive a figura do responsável tributário, na forma do artigo 128 do Código Tributário Nacional e § 4º do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 06 dias do mês
de dezembro de 2002.

ADELSON ANTONIO SALVADOR
PREFEITO